SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 05 de Agosto de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XII | Nº 2624

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 197/21

PORTARIA Nº 197/21, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 04 DE AGOSTO DE 2021.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **ACACIO DIVINO VIEIRA DE ASSIS**, brasileiro, Vereador, inscrito no CPF **984.800.571-49,** RG **4322586 – SSP-GO**, uma diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), constante no Art. 4º da Resolução nº 068/20, de 28 de Agosto de 2020, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal, na cidade de Goiânia – GO, em visita a FGM (Federação Goiana dos Municípios), no dia 05 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de agosto de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:5373561F

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1080/21

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1080/21, EM 04 DE AGOSTO DE 2021.

"Nomeia Funcionário".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **DENILSON FRANCISCO SILVA**, no Cargo de Provimento em Comissão, para exercer a função de Assessor Legislativo Nível II, Símbolo CPC- 10, da Câmara Municipal de Quirinópolis, constante da Alínea "B", do anexo I, da Lei nº 3397/21 de 13 de julho de 2021, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de agosto de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:22C899F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO:045/2021

ERRATA DEEDITAL PREGÃO ELETRÔNICO: 045/2021

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o Edital PREGÃO ELETRÔNICO 045/2021. O Pregoeiro torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, em resposta a Impugnação feita pela empresa MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, cabendo as seguintes correções no Edital:

NO ITEM 01 DA PROPOSTA ONDE SE LÊ:

Veículo zero km, de fabricação do ano corrente ou superior do empenho, ônibus rodoviário para viagens de média e longa distância; b. Motor: motor traseiro de no mínimo 06 (seis) cilindros; no mínimo 4x2; movido a diesel; com gerenciamento eletrônico; potência mínima de 330 cv; c. Gerais: direção hidráulica; no mínimo 06 (seis) marchas à frente e 01 (um) à ré; tanque de combustível com capacidade mínima de 350 litros; com suspensão pneumática integral (sem molas metálicas) na dianteira e traseira; com válvula reguladora de altura acionada no painel; freios totalmente pneumáticos de ação direta com circuitos independentes para freios traseiros, dianteiros e de estacionamento/emergência, com sistema de freios abs em todas as rodas conforme resolução vigente do conselho nacional de transito.; com sistema esp (controle eletrônico de estabilidade); freio motor com acionamento no painel ou alavanca; faixas reflexivas em conformidade com a resolução 132 contran nas laterais; piloto automático; computador de bordo; painel de instrumentos completos; tacógrafo eletrônico; limitador de velocidade máxima; barra estabilizadora dianteira e traseira; rodas em aço para pneus radiais 295/80 r22.5, com sistema rodoar integrado e controle de pressão na cabine, a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou no máximo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo. Inclusive o estepe. Características da carroceria: comprimento mínimo

de 14.000 mm, largura externa mínima de 2.600 mm, altura externa mínima de 3.800 mm (o ar condicionado não entra nessa dimensão), altura interna mínima de 1.880 mm; capacidade mínima de 44 (quarenta) assentos no salão de passageiros, com cabine isolada para 02 (dois) motoristas contendo ar condicionado original de fábrica dual que atenda a parte dianteira e o salão dos passageiros transportados de maneira independente, painel dotado de porta copos de acessibilidade do motorista e do acompanhante; porta dianteira pantográfica; bagageiro com portas pantográficas, trava pneumática e iluminação; com saída de ar em toda extensão do veículo; degraus da escada em borracha antiderrapante; assoalho em compensado de madeira resinada revestido com tapete em pvc; poltronas rodoviárias reclináveis semi leito de acordo com as dimensões previstas no anexo iii da resolução 5368 da mtt com descansa pés para os passageiros, em tecido; descansa braço retrátil e apoio para os pés com regulagem; poltrona do motorista com encosto alto, amortecimento a ar , revestimento em tecido; poltrona super soft para o motorista reserva; cinto de segurança em todas as poltronas incluindo os motoristas; itinerário eletrônico; espelhos retrovisores com acionamento elétrico e desembaçador; vigia na traseira com vidro e cortina; janelas laterais móveis, em vidro laminado fumê, com cortinas em tecido; sanitário (wc) na traseira com válvula de descarga junto ao painel; carregador de celular no painel; farol de neblina no pára-choque; salão com iluminação em leds; iluminação de orientação no corredor sob poltronas; tomadas para carregador de celular nas poltronas dos passageiros, ponteira do cano de descarga cromada; sistema de rodo-ar; buzina a ar comprimido; d. Acessórios: rádio com cd/mp3/usb na cabine do motorista instalado com alto falantes ao longo do salão; dvd instalado com no mínimo 02 (dois) monitores tela plana de 15"; alarme de ré com câmera e 01 (um) câmera no salão de passageiros com monitor para o motorista; acionamento de 1 un 839.900,0000 1,0000 839.900,0000 centi ® e-assinatura: 3x0i$z58tex emitido em 04/08/2021 página 1 de 4 prefeitura municipal chapadao do ceu avenida ema - centro, chapadão do céu, goiás 24.859.332/0001-94 preço referência licitação nº 45 abertura à distância das portas com sensor sonoro na cabine e fechamento com bloqueio na porta dianteira; triângulo de segurança; chave de rodas; cabo de força; cambão rebocador. Extintor de incêndio instalado em local de fácil acesso (tipo e capacidade de acordo com as normas da abnt), compatível ao veículo. E. Pintura: na cor branco brilhante. Procedimentos para pintura de ônibus rodoviários. Os aros das rodas devem ser pintados de preto brilhante. 2. Diversos: a. Documentação: os seguintes itens impressos, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos: 1) 01 (um) manual de operação do equipamento; 2) 01 (um) manual de serviço do equipamento; 3) 01 (um) manual de manutenção do equipamento; 4) 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição (será admitido catálogo em inglês técnico); 5) relação da rede de assistência técnica no território nacional; 6) certificação e/ou aprovação dos ensaios iso e sae previstos nos itens anteriores; 7) cd, dvd ou outra mídia compilando todos os manuais e catálogos mencionados acima; 8) acesso com login/senha ao part store da fabricante, válido pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

LEIA-SE

Veículo zero Km, de fabricação do ano corrente ou superior do empenho, Ônibus rodoviário para viagens de média e longa distância;
b. Motor: motor traseiro de no mínimo 06 (seis) cilindros; no mínimo 4x2; movido a diesel; com gerenciamento eletrônico; potência mínima de 330 CV;
c. Gerais: direção hidráulica; no mínimo 06 (seis) marchas à frente e 01 (um) à ré; tanque de combustível com capacidade mínima de 350 litros; com suspensão pneumática integral (sem molas metálicas) na dianteira e traseira; com válvula reguladora de altura acionada no painel; freios totalmente pneumáticos de ação direta com circuitos independentes para freios traseiros, dianteiros e de estacionamento/emergência, com Sistema de freios ABS em todas as rodas conforme resolução vigente do Conselho Nacional de Transito.; com sistema ESP (Controle eletrônico de estabilidade); freio motor com acionamento no painel ou alavanca; faixas reflexivas em conformidade com a resolução 132 CONTRAN nas laterais; piloto automático; Computador de bordo; painel de instrumentos completos; Tacógrafo eletrônico; limitador de velocidade máxima; barra estabilizadora dianteira e traseira; rodas em aço para pneus radiais 295/80 r22.5, com sistema rodoar integrado e controle de pressão na cabine, A fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou no máximo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo. inclusive o estepe.
CARACTERÍSTICAS DA CARROCERIA: comprimento mínimo de 14.000 mm, largura externa mínima de 2.600 mm, altura externa mínima de 3.800 mm (já considerando o aparelho de ar condicionado) e/ou altura mínima de 3.650 (ar condicionado não entra nesta dimensão). altura interna mínima de 1.880 mm; capacidade mínima de 44 (quarenta) assentos no salão de passageiros, com cabine isolada para 02 (dois) motoristas contendo Ar condicionado original de fábrica dual que atenda a parte dianteira e o salão dos passageiros transportados de maneira independente, Painel dotado de porta copos de acessibilidade do motorista e do acompanhante; porta dianteira pantográfica; bagageiro com portas pantográficas, trava pneumática e iluminação; com saída de ar em toda extensão do veículo; degraus da escada em borracha antiderrapante; assoalho em compensado de madeira resinada revestido com tapete em PVC; Poltronas rodoviárias reclináveis semi leito de acordo com as dimensões previstas no anexo III da resolução 5368 da MTT com descansa pés para os passageiros, em tecido; descansa braço retrátil e apoio para os pés com regulagem; poltrona do motorista com encosto alto, amortecimento a AR , revestimento em tecido; poltrona Super Soft para o motorista reserva e/ou poltrona rebatível de acordo com o fabricante; cinto de segurança em todas as poltronas incluindo os motoristas; itinerário eletrônico; espelhos retrovisores com acionamento elétrico e desembaçador; vigia na traseira com vidro e cortina; janelas laterais móveis, em vidro laminado fumê, com cortinas em tecido; Sanitário (WC) na traseira com válvula de descarga junto ao painel; carregador de celular no painel; farol de neblina no pára-choque; salão com iluminação em LEDS; iluminação de orientação no corredor sob poltronas; tomadas para carregador de celular nas poltronas e/ou no porta pacotes, de acordo com o fabricante. dos passageiros, ponteira do cano de descarga cromada; sistema de rodo-ar; buzina a ar comprimido;
d. Acessórios: rádio com CD/MP3/USB na cabine do motorista instalado com alto falantes ao longo do salão; DVD instalado com no mínimo 02 (dois) monitores tela plana de 15"; Alarme de ré com câmera e 01 (um) câmera no salão de passageiros com monitor para o motorista; Acionamento de abertura à distância das portas com sensor sonoro na cabine e fechamento com bloqueio na porta dianteira; Triângulo de segurança; chave de rodas; cabo de força; cambão rebocador. Extintor de incêndio instalado em local de fácil acesso (tipo e capacidade de acordo com as normas da ABNT), compatível ao veículo.
e. Pintura: na cor branco brilhante. Procedimentos para pintura de ônibus rodoviários. Os aros das rodas devem ser pintados de preto brilhante.
2. DIVERSOS:
a. Documentação:
Os seguintes itens impressos, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos:
1) 01 (um) manual de operação do equipamento;
2) 01 (um) manual de serviço do equipamento;
3) 01 (um) manual de manutenção do equipamento;
4) 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição (será admitido catálogo em inglês técnico);
5) Relação da rede de assistência técnica no território nacional;
6) Certificação e/ou aprovação dos ensaios ISO e SAE previstos nos itens anteriores;
7) CD, DVD ou outra mídia compilando todos os manuais e catálogos mencionados acima;

Em razão das retificações contidas na presente errata, se altera a data de abertura da licitação em epígrafe para o dia 17 de agosto de 2021 as 09:00 horas oficial de Brasília.

Altera-se o prazo de entrega de 90 dias corridos para 150 dias corridos

3.*Ficam mantidos os demais termos do edital*. Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado nos jornais, no placar e no site www.chapadaodoceu.go.gov.br.

Chapadão do Céu – GO, 04 de agosto de 2021.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:44FDC9D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 360/GAB/2021

G A B I N E T E

Portaria n.º 360/GAB/2021

Dispõe sobre remoção e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município, art. 36 e 37 da Lei complementar 032 de 12/12/2000 e considerando o que consta no processo n.º 8280/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Remover o*** servidor, Sr. **DIMAS MARUN,** Agente de Combates a Endemias, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, para o FUNDEB – Escola Municipal Dona Amélia Garcia Cunha, a partir do dia 04 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2021.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:12DC43D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 361/GAB/2021

G A B I N E T E

Portaria n.º 361/GAB/2021

Dispõe sobre remoção e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município, art. 36 e 37 da Lei complementar 032 de 12/12/2000 e considerando o que consta no processo n.º 8281/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Remover a*** servidora, Sra. **MARCIA SIQUEIRA SALGADO,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no FUNDEB – Escola Municipal Dona Amélia Garcia Cunha, para a Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir do dia 04 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2021.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:78733D58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 098/2021

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 002/2021.

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais etc...

CONVOCA a aprovada no processo seletivo, realizado conforme **Edital de Processo Seletivo nº 002/2021** de 05 de maio de 2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munida dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descrito no edital supramencionado, para a respectiva contratação. Fica a convocada alertada que, caso não atenda a convocação no prazo estipulado, será ***considerada desistente*** da vaga em questão:

BRUNA LARISSA DA SILVA COSTA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2021.

LENIZE MARCIELE KUFF
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:F204038F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 217/2021

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2021.

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais etc...

CONVOCA a aprovada no processo seletivo, realizado conforme **Edital de Processo Seletivo nº 001/2021** de 14 de janeiro de 2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munido dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descrito no edital supramencionado, para a respectiva contratação. Fica a convocada alertada que, caso não atenda a convocação no prazo estipulado, será ***considerada desistente*** da vaga em questão:

RAFAELA LOPES

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2021.

LENIZE MARCIELE KUFF
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:BD347AA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
DECRETO N° 150 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

"Nomeia Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo Art. 155, I, "g" da Lei Orgânica do Município, e art. 1° do Decreto n° 799 de 30 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para compor a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços os servidores municipais: CARLOS ALBERTO BUSANELO – Presidente, MARCIA REGINA FERRO e ERICK QUEIROZ SOCORRO – Membros.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto n° 038 de 20 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2021.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:53BFE968

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 362/GAB/2021

G A B I N E T E

Portaria nº 362/GAB/2021

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso de atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Exonerar*** Chefe de Almoxarifado, o Sr. **PEDRO ELOI DILKIN**, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir do dia 04 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2021.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:B6107D7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 363/GAB/2021

G A B I N E T E

Portaria nº 363/GAB/2021

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso de atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** Chefe de Almoxarifado, o Sr. **ERICK QUEIROZ SOCORRO**, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir do dia 04 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2021.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:C92B17F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 218/2021

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2021.

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais etc...

CONVOCA a aprovada no processo seletivo, realizado conforme **Edital de Processo Seletivo nº 001/2021** de 14 de janeiro de 2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munido dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descrito no edital supramencionado, para a respectiva contratação. Fica o convocado alertado que, caso não atenda a convocação no prazo estipulado, será ***considerado desistente*** da vaga em questão:

MARIA GENILZA DE SOUSA CARVALHO

AUXILIAR DE CRECHE

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2021.

LENIZE MARCIELE KUFF
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:D1A33A7A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE GUARAITA

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO, torna público a todos os interessados, que HOMOLOGOU E ADJUDICOU o resultado obtido na Tomada de Preços nº 001/2021 (Processo nº 2309/2021), tipo menor preço por empreitada global, deflagrada para construção de praça no lago municipal, localizado às margens da GO-525, no trevo de acesso ao perímetro urbano do Município, em favor da empresa MSR ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.006.573/0001-08, cuja proposta vencedora foi no valor de R$ 235.589,22 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos).

Guaraíta/GO, 04 de agosto de 2021.

ADNA FERREIRA DE ALMEIDA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:7122BF9C

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 017/2021
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de praça no lago municipal, localizado às margens da GO-525, na entrada do Município de Guaraíta/GO.
Modalidade: Tomada de Preço nº 001/2021 (Processo nº 2309/2021).

Origem do Recurso: Governo Federal/Ministério do Turismo/Caixa e Município de Guaraíta/GO.
Contrato de Repasse nº 887401/2019/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO.
Vencedor: MSR ENGENHARIA EIRELI - EPP.
CNPJ/MF: 15.006.573/0001-08.
Valor: R$ 235.589,22 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 04/08/2021.
Vigência: 03 (três) meses com início a partir da data prevista na Ordem de Serviço.
Dotação Orçamentária: 02.12.15.451.0032.1.072-4.4.90.51.00.

Guaraíta/GO, 04 de agosto de 2021.

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal do Executivo

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:7847F387

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

O MUNICIPIO DE MARA ROSA, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 00.007.468/0001-08, telefone: (62) 3366-2209, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 19 de agosto de 2021 às 09:00h, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2021, menor preço por item, visando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS), LTCAT (LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS) E PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital e seus anexos poderá ser acessado pelo site www.mararosa.go.gov.br

Mara Rosa, aos 04 de agosto de 2021.

Publique-se.

VIVIANY KAROLINY AZEVEDO SILVA.
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:2D2E9C3B

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 368/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

> "Declara a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço de borracharia, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto para a contratação de empresa para prestação de serviço de borracharia, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte.
CONSIDERANDO que as maquinas que necessitam de manutenção encontram-se no Distrito de Fiicolandia prestando serviços a população, diante disso é inviável o deslocamento das mesmas até o município de Mara Rosa para o conserto
CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada, apresentou proposta vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviço de borracharia, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de borracharia de acordo com as necessidades do Secretaria Municipal de Transporte. Por meio da Empresa ADAO DA SILVA 84186836191**,** inscrita no CNPJ: 13.099.950/0001-67, com sede na AV CRIXAS, Nº 05, BAIRRO:ZONA RURAL MARA ROSA-GO, CEP:76.490-000, neste ato representada pelo Sr. ADAO DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº33622215176930, expedida pelo SSP-GO, e CPF nº:841.868.361-91.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ **1.500,00** (Um mil e quinhentos reais), em favor da empresa ADAO DA SILVA 84186836191**,** inscrita no CNPJ: 13.099.950/0001-67, para a contratação de empresa para prestação de serviço de borracharia, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se

a empresa **ADAO DA SILVA 84186836191, inscrita no CNPJ:13.099.950/0001-67** para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

FLÁVIO DIVINO MAURÍCIO DE MOURA
Prefeito de Mara Rosa - GO

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:4353406B

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

O MUNICIPIO DE MARA ROSA, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 00.007.468/0001-08, telefone: (62) 3366-2209, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 18 de agosto de 2021 às 09:00h, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2021, menor preço por item, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de medicina veterinária para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura de Mara Rosa – GO, conforme especificações do Termo de Referência. O edital e seus anexos poderá ser acessado pelo site www.mararosa.go.gov.br

Mara Rosa, aos 04 de agosto de 2021.

Publique-se.

VIVIANY KAROLINY AZEVEDO SILVA.
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:47890710

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 369/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Para Aquisição De Uniformes Para Os Atletas Do Município, Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Desporto E Lazer."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de uniformes para os atletas do município, para atender as necessidades da Secretaria de Desporto e Lazer.
CONSIDERANDO a disputa do Campeonato Brasileiro de Ligas, na Categoria Futsal, sendo necessária a distinção e destaque dos atletas em campo, bem como a divulgação do município no evento. Sendo ainda uma forma de incentivo aos jovens Mararrosenses, para que se dediquem aos esportes.
CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação de empresa para aquisição de uniformes para os atletas do município, para atender as necessidades da Secretaria de Desporto e Lazer.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de uniformes para os atletas do município, para atender as necessidades da Secretaria de Desporto e Lazer. Por meio da Empresa **E M DE RESENDE JUNIOR,** inscrita no **CNPJ:24.994.936/0001-43**, com sede na RUA 265A 15 QD 117B LT 14, LESTE UNIVERSITARIO, GOIÂNIA-GO, CEP:74610-300, neste ato representada pelo Sr. **EMILIANO MIRANDA DE RESENDE JUNIOR**, portador(a) da Carteira de Identidade nº1650154, expedida pelo SESP-GO, e CPF nº:382.873.901-68.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 3.560,00 (Três Mil, Quinhentos e Sessenta Reais), em favor da empresa E M DE RESENDE JUNIOR**,** inscrita no CNPJ:24.994.936/0001-43**,** para contratação de empresa para aquisição de uniformes para os atletas do município, para atender as necessidades da Secretaria de Desporto e Lazer, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **E M DE RESENDE JUNIOR, inscrita no CNPJ:24.994.936/0001-43,** para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

FLÁVIO DIVINO MAURÍCIO DE MOURA
Prefeito de Mara Rosa - GO

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:69E6EAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

O MUNICIPIO DE MARA ROSA, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 00.007.468/0001-08, telefone: (62) 3366-2209, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 18 de agosto de 2021 às 14:00h, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2021, menor preço por item, visando a contratação de empresa para prestação de serviços locação de 01 (um) veículo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Mara Rosa – GO, conforme especificações do Termo de Referência. O edital e seus anexos poderá ser acessado pelo site www.mararosa.go.gov.br

Mara Rosa, aos 04 de agosto de 2021.

Publique-se.

VIVIANY KAROLINY AZEVEDO SILVA.
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:C5041B7C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

O Município de Matrinchã - GO torna público que realizará no dia **18 de agosto de 2021**, às **09h00min**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 030/2021**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a **Aquisição de Materiais para Reparo e Manutenção da Escola Municipal Alice Camelo de Azevedo, advindo do Convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Educação do Estado de Goiás e o Município de Matrinchã (Processo nº 202000006010412), conforme condições, quantidades e exigências especificadas no termo de referência – anexo I do Edital.** Para maiores informações contatar através do telefone (62) 3391-1151 ou pelo site: https://matrincha.centi.com.br/licitacoes ou pelo e-mail: licitacaomatrincha@gmail.com.

Matrinchã – Goiás, 04 de agosto de 2021.

JEFFERSON ANTONIO DA MATA PAIXÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:E85F72C4

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

O Município de Matrinchã - GO torna público que realizará no dia **18 de agosto de 2021**, às **14h00min**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 031/2021**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto **o Registro de Preços para eventual aquisição de cimento destinados às Secretarias e Fundos que integram o Município de Matrinchã de acordo com suas necessidades, conforme condições, quantidades e exigências especificadas no termo de referência –**

anexo I do Edital. Para maiores informações contatar através do telefone (62) 3391-1151 ou pelo site: https://matrincha.centi.com.br/licitacoes ou pelo e-mail: licitacaomatrincha@gmail.com

Matrinchã – Goiás, 04 de agosto de 2021.

JEFFERSON ANTONIO DA MATA PAIXÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:7EBE2EF6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021

Edital Retificado/ Republicado

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, que fará realizar no dia **20 de agosto de 2021, às 14h00min (quatorze) horas**, na sala de licitações – sala 11 – no endereço acima, licitação na modalidade *PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021*, tipo *menor preço por item*, visando a **contratação de empresa especializada em serviço de vigilância desarmada para atender as necessidades da Secretaria de Compras e Abastecimento do Município**. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:68B0B1FF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº. 64, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre alterações da Lei Complementar n° 57/2018, de nove de julho de 2018 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. Ficam alterados os incisos I e III do § 2º do art. 14, da Lei Complementar Nº 57 de nove de julho de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. ...
§ 1º ...
§ 2º A distribuição de gestores de programas obedecerá ao seguinte critério:
I – Dois gestores de programa para as unidades administrativas da Procuradoria do Contencioso Judicial;
II – Dois gestores de programa para Meio Ambiente e Defesa do Patrimônio Público;
III – Dois gestores de programa para a Procuradoria Tributária.

Art. 2º. Em decorrência das alterações, nos incisos do art. 14, o Anexo I, da Lei Complementar nº. 57/2018 passa a vigorar da seguinte forma:

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO	C. H.	REMUNERAÇÃO
Procurador-Geral	1	-	-	Lei 30/2008
Gestor de Programa	6	DASE 01	40h	R$ 2.648.74
Assessor Especial de Gabinete da Procuradoria-Geral	1	DASE 02	40h	R$ 2.443,43

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:359F3555

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1007, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Averba tempo de contribuição a servidora Solange Soares Bento Ramalho e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Planaltina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas,

Considerando que a servidora apresentou certidão de tempo de contribuição sob nº 12001210.1.00299/21-2 do INSS, com o período de contribuição correspondente a um total de **1.554** (mil, quinhentos e cinquenta e quatro) dias, que convertidos resultou em a 04 (quatro) anos, 03 (três) meses e 04 (quatro) dias de contribuição previdenciária.

DECRETA:

Art. **1º** Fica averbado o tempo de contribuição previdenciária a servidora **Solange Soares Bento Ramalho**, CPF nº 302.702.784-00, num total de **1.554** (mil, quinhentos e cinquenta e quatro) dias, que corresponde a 04 (quatro) anos, 03 (três) meses e 04 (quatro) dias de contribuição previdenciária.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planaltina, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de agosto de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:F5F8E7F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1009, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **ALESSANDRO ALVARO PEREIRA DE ALMEIDA,** servidor comissionado, ocupante do cargo **CHEFE**

DO DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 04 de agosto de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:0D779DDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1010, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **DAIANE LOPES DA SILVA,** para ocupar o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS,** de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 04 de agosto de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:AFDE89DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1011, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo emComissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **ALESSANDRO ALVARO PEREIRA DE ALMEIDA,** para ocupar o cargo de **ASSESSOR CERIMONIAL, COMUNICAÇÃO SOCIAL DE IMPRENSA,** de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 04 de agosto de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:E062D098

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO 019/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, CNPJ/MF> 02.056.711/0001-03. CONTRATADA: M.A. LEAL DE SOUZA EIRELI, CNPJ Nº 26.204.346/0001-03. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021; **OBJETO**: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 019/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: 79, inciso Ii, Lei n.º 8.666,00. **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2021.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:CE869071

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO Nº 4/2021

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**, inscrito CNPJ nº 04.244.525/0001-23, com sede a Av. Teotônio F. Graças, S/N - Centro - São João d'Aliança– Goiás, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA - GO**, Sra. ***Andréia Abbes***, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará entre os dias 05 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, processo de Credenciamento de Prestadores de Serviços (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) Técnico em Radiologia e Gesso, de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório Edital de Credenciamento nº 4/2021**,** que reger-se-á sob as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Edital e outras informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº629, Centro – São João d'Aliança– GO, Fone (0xx62) 3438-1161/1460, no horário de expediente, e ou pelo site: www.saojoaodalianca.go.gov.br

São João d'Aliança, aos 05 dias do agosto de 2021.

Publique-se.

RONILDO FONSECA MATTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:D14F049A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO 021 2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021. PROCESSO Nº 2547/2021. O MUNICÍPIO DE TROMBAS/GO, torna público que na publicação do dia 03/08/2021, no Jornal O HOJE e DOE, pág 36, Onde se lê: 13/07/2021 (...). Leia- se: 13/08/2021 **(...).**

Trombas/GO, 04/08/2021.

ALZIRA ROMEIRO DE CARVALHO TOLEDO.
Pregoeira.

Publicado por:
Nelson Antonio de Oliveira
Código Identificador:8F4FDCDF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6-134/2018

CONTRATANTE: JOYCE MIRELLY BERNARDES DE ASSUNÇÃO.
CONTRATADA: ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 134/2018, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JULHO DE 2021 Á 31DE DEZEMBRO 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/08/2021 À 31/12/2021
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL 034/2021
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 04 DE AGOSTO DE 2021.

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:E415D8B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 205/2021

CONTRATANTE: **JOYCE MIRELLY BERNADES DE ASSUNÇÃO**
CONTRATADA: TOP CAR AUTO CENTRO LTDA-ME.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTOS DE PNEUS (BORRACHARIA) E AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
VALOR GLOBAL: R$ 33.400,00(TRINTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
FUNDAMENTO: PREGÃP PRESENCIAL Nº 102/21
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 04 DE AGOSTO DE 2021

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:9781CD36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 206/2021

CONTRATANTE: **JOYCE MIRELLY BERNADES DE ASSUNÇÃO**
CONTRATADA: ISABELLA ALMEIDA DE MORAIS
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTOS DE PNEUS (BORRACHARIA) E AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
VALOR GLOBAL: R$ 39.126,00(TRINTA E NOVE MIL CENTO VINTE E SEIS REAIS)
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/21
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 04 DE AGOSTO DE 2021

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:F5F75DF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 204/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA**
CONTRATADA: IGOR BORGES DA SILVA.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM.
VALOR GLOBAL: R$ 12.870,00(DOZE MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS)
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/21
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 04 DE AGOSTO DE 2021

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:B5BFF17D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2020

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **CONTRATADA: MARAIZA CHAVES BARBOSA FONTOURA ME**. **OBJETO**: Realinhamento do preço do valor unitário do item 6 – açúcar embalagem de 5 kg cristal branco e do item 37 – creme de leite embalagem 200 gr, do Registro de Preços para aquisição de GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTOS. **Valor Total Acrescido:** R$ 12.001,16. **Assinatura:** 30/07/2021. **ASSINA:** Gilberto Rossi Júnior Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:2FA0D9CB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021

CONVENENTE: O Fundo Municipal de Assistência Social de Acreúna GO. **CONVENIADO: Fundação de Assistência Social São Benedito - FUNDASB**. **Objeto:** Reajustar o valor mensal, e consequentemente o valor global, do Convênio referente ao repasse de recursos financeiros para a continuidade na prestação de serviços na área de Assistência Social com o acolhimento de idosos pela organização da sociedade civil, de ambos os sexos, que não dispõe de condições de permanecer com a família, devido à vivência de situações de violência ou negligência, em situações de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, conforme Plano de Trabalho. **Valor Total Acrescido:** R$ 78.000,00. **Dotações Orçamentárias:** 08.241.4014.4.016.3.3.50.43.00-0472 Fonte – 100. **Assinatura:** 02/08/2021. **Assinam:** Adriana Silva de Souza Gestora do FMAS, pelo convenente, e a Srª. Lacier Pereira de Almeida Souza, pelo conveniado.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:B729A647

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINOPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo nº 2833/2021
Dispensa de Licitação nº 144/2021 – ADM

CONSIDERANDO o teor do parecer da assessoria Jurídica deste município de Amorinópolis/GO, que opinou pela contratação com dispensa de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza em vias públicas do Município de Amorinópolis, bem como o teor da solicitação e do termo de referência da Secretária Municipal de Administração;
CONSIDERANDO a configuração de situação prevista no art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 c/c Decreto nº 9.412/2018 e a necessidade da realização da contratação em questão;
CONSIDERANDO que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado;

DECIDO HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente processo administrativo de dispensa de licitação com vistas à contratação direta da empresa **PATRICIA CUSTODIO DE SOUZA 03868658173**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.965.984/0001-95, com sede na Avenida Araguaia, Nº 01, Qd. 51, Lt. 26, Vila União, Amorinópolis, Goiás, CEP 76.140-000.

Cumpra-se.

Amorinópolis/GO, 05 de agosto de 2021.

GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito de Amorinópolis

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:9E458029

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2021

A Prefeitura Municipal de Crixás, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19.08.2021**,** a partir das 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial – MENOR PREÇO POR ITEM, para **Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar,** conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Praça Inácio José Campos, Setor Central, Crixás – GO, Telefone (062) 3365-1210, no horário de expediente ou pelo site: https://crixas.go.gov.br/

Crixas - GO, 04 de agosto de 2021.

LEANDRO OLIVEIRA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Milciades Rodrigo Alvarenga
Código Identificador:E175C367

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA (PROCESSO 477/2021)

Processo Administrativo: 477/2021
Interessado: Companhia Brasileira de Energia Renovável, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.070.566/0012-54.

Assunto: Requerimento de reconhecimento de prescrição intercorrente de autuação ambiental proveniente do Auto de Infração de n. 006/2011.

DECISÃO ADMINSITRATIVA

Trata-se de envio dos autos, mencionados em epígrafe, para a devida deliberação, desse Gabinete.

Por sua vez, a empresa requerente, apresenta pedido de reconhecimento da prescrição intercorrente, com a consequente extinção do Auto de Infração n. 006/2011, fundamentado no princípio da segurança jurídica, alegando transcorrer o lapso temporal de 08 anos e 04 meses sem edição de qualquer ato da Administração Municipal.

Assim, cabe a esse Gabinete, deliberar sobre o ato requerente.

Vale ressaltar que a legislação de regência e a Constituição Federal dotam os agentes públicos competentes do poder de decidir pela conveniência e discricionariedade da Administração Pública, **visando o interesse público**, em suas respectivas deliberações, nos processos administrativos, o que o faz nesse momento.

Primeiramente, com fulcro na Constituição da República, na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e legislação aplicável, conheço do pedido em epígrafe, devidamente formulado, passo a sua análise.

Dessa forma, o ato peticionante é legítimo, nos termos do art. 9º, da Lei Federal de n. 9.784/99, aqui aplicada subsidiariamente.

"Art. 9oSão **legitimados como interessados no processo administrativo**:
I - **pessoas físicas ou jurídicas que o iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação**;
II - **aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada**;
(...).". (destaquei)

Os tópicos questionados tratam da inércia da Administração Municipal no ato sancionador, na seara ambiental.

Ao receber os autos administrativos, essa Chefe do Poder Executivo, em reunião própria, determinou aos agentes públicos competentes que juntasse aos mesmos todo e qualquer documento, o que não logrou êxito, pois não consta no rol administrativo da Prefeitura Municipal, até o momento, documento algum relacionado a tal autuação ambiental.

Ato contínuo, em contato com agentes públicos à época, e pouco depois, da autuação, nos foi informado que houve processo administrativo próprio e em trâmite administrativo, inclusive com registro de fotografias, além de outros documentos comprobatórios do ato infracional.

Nesse diapasão, se de um lado há a empresa autuada argumentando ato prescricional por lapso temporal, de outro está presente o interesse público, dado o vultuoso valor da multa ambiental.

É necessário considerar que esse Governo se iniciou há poucos meses, não sendo continuidade do anterior, por vez que o requerimento administrativo, objeto deste Processo Administrativo, foi protocolizado já no terceiro mês de mandato.

Assim, a Administração Municipal não pode decidir pela prescrição de pretensão punitiva do Município, na forma que requer o Peticionante, sem mensurar a responsabilidade e consequência de tal ato, pois trata-se de um valor vultuoso e de um ato infracional ambiental.

Ainda, que havendo processo administrativo ambiental, conforme bem afirma o Requerente, pode o mesmo estar instruído de ato que suspenda a prescrição.

Senão vejamos o Decreto 6514/2008:

"Art. 22. Interrompe-se a prescrição:
I-pelo recebimento do auto de infração ou pela cientificação do infrator por qualquer outro meio, inclusive por edital;
II-por qualquer ato inequívoco da administração que importe apuração do fato; e
III-pela decisão condenatória recorrível.
Parágrafoúnico.Considera-se ato inequívoco da administração, para o efeito do que dispõe o inciso II, aqueles que impliquem instrução do processo.".

Importante considerar, ainda, o disposto do §3º, do art. 21, do mesmo diploma legal, em relação ao fato objeto da infração também constituir crime, pois assim, a prescrição de que trata o caput reger-se-á pelo prazo previsto na lei penal.

No que pese os entendimentos acima, devemos lembrar que a Administração Pública não poderá por simples ato administrativo conceder direitos de qualquer espécie, criar obrigações ou impor vedações aos administrados, para tanto ela depende de lei, ou seja, a Administração está adstrita ao Princípio da Legalidade e, portanto, só pode fazer o que a lei permite.

Dispõe o caput do art. 168 da Constituição Federal:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...).".

Por final, vale ressaltar o interesse público envolvido. O valor constante do referido Auto de Infração Ambiental é de R$ 9.400.000,00 (nove milhões e quatrocentos mil reais). Ou seja, poderia haver imaginável ações ambientais de preservação do meio ambiente, reparação de degradações, dentre outros.

Nesse sentido, o interesse público é a expressão dos valores indisponíveis e inarredáveis assegurados pela Constituição, sob o signo inarredável dos direitos fundamentais e da centralidade do princípio da dignidade da pessoa humana (personalização da ordem constitucional). Portanto a defesa do meio ambiente, intrínseco**interesse público**, é ao mesmo tempo**direito**e obrigação da coletividade, sendo que o Estado, in caso o Município, não poderá se omitir de tal obrigação, caracterizando assim sua indisponibilidade A partir dessas considerações, se reconhece a caracterização constitucional do princípio da supremacia do interesse público (deduzido dos arts. 3º, IV e 66, §1º da CR/88).

Isto posto, sem nada mais evocar e entendendo que as questões levantadas e apresentas pela empresa demandante, ao procedimento ambiental, estão em discordância com o princípio da supremacia do interesse público, bem como com a legislação vigente, manifestamos por CONHECER da Petição Administrativa para NEGAR-LHE provimento.

Ante o exposto, **DECIDO,** considerando os princípios já elencados, que devem reger a Administração Pública, bem como os dispostos preconizados, **em conhecer dos pedidos para negar-lhes provimento**.

Encaminho os presentes autos, para a devida publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (30/07/2021).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:86E9E91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA (PROCESSO 476/2021)

Processo Administrativo: 476/2021

Interessado: Companhia Brasileira de Energia Renovável, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.070.566/0012-54.

Assunto: Requerimento de reconhecimento de prescrição intercorrente de autuação ambiental proveniente do Auto de Infração de n. 009/2011.

DECISÃO ADMINSITRATIVA

Trata-se de envio dos autos, mencionados em epígrafe, para a devida deliberação, desse Gabinete.

Por sua vez, a empresa requerente, apresenta pedido de reconhecimento da prescrição intercorrente, com a consequente extinção do Auto de Infração n. 009/2011, fundamentado no princípio da segurança jurídica, alegando transcorrer o lapso temporal de 08 anos e 04 meses sem edição de qualquer ato da Administração Municipal.

Assim, cabe a esse Gabinete, deliberar sobre o ato requerente.

Preliminarmente, comunico que os prazos administrativos estiveram suspensos, nos termos do Decreto Municipal de n. 081, de 09.03.2021.

Vale ressaltar que a legislação de regência e a Constituição Federal dotam os agentes públicos competentes do poder de decidir pela conveniência e discricionariedade da Administração Pública, **visando o interesse público**, em suas respectivas deliberações, nos processos administrativos, o que o faz nesse momento.

Primeiramente, com fulcro na Constituição da República, na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e legislação aplicável, conheço do pedido em epígrafe, devidamente formulado, passo a sua análise.

Dessa forma, o ato peticionante é legítimo, nos termos do art. 9º, da Lei Federal de n. 9.784/99, aqui aplicada subsidiariamente.

"Art. 9oSão **legitimados como interessados no processo administrativo**:
I - **pessoas físicas ou jurídicas que o iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação**;
II - **aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada**;
(...).". (destaquei)

Os tópicos questionados tratam da inércia da Administração Municipal no ato sancionador, na seara ambiental.

Ao receber os autos administrativos, essa Chefe do Poder Executivo, em reunião própria, determinou aos agentes públicos competentes que juntasse aos mesmos todo e qualquer documento, o que não logrou êxito, pois não consta no rol administrativo da Prefeitura Municipal, até o momento, documento algum relacionado a tal autuação ambiental.
Ato contínuo, em contato com agentes públicos à época, e pouco depois, da autuação, nos foi informado que houve processo administrativo próprio e em trâmite administrativo, inclusive com registro de fotografias, além de outros documentos comprobatórios do ato infracional.

Nesse diapasão, se de um lado há a empresa autuada argumentando ato prescricional por lapso temporal, de outro está presente o interesse público, dado o vultuoso valor da multa ambiental.

É necessário considerar que esse Governo se iniciou há poucos meses, não sendo continuidade do anterior, por vez que o requerimento administrativo, objeto deste Processo Administrativo, foi protocolizado já no terceiro mês de mandato.

Assim, a Administração Municipal não pode decidir pela prescrição de pretensão punitiva do Município, na forma que requer o Peticionante, sem mensurar a responsabilidade e consequência de tal ato, pois trata-se de um valor vultuoso e de um ato infracional ambiental.

Ainda, que havendo processo administrativo ambiental, conforme bem afirma o Requerente, pode o mesmo estar instruído de ato que suspenda a prescrição.

Senão vejamos o Decreto 6514/2008:

"Art. 22. Interrompe-se a prescrição:
I-pelo recebimento do auto de infração ou pela cientificação do infrator por qualquer outro meio, inclusive por edital;
II-por qualquer ato inequívoco da administração que importe apuração do fato; e
III-pela decisão condenatória recorrível.
Parágrafoúnico.Considera-se ato inequívoco da administração, para o efeito do que dispõe o inciso II, aqueles que impliquem instrução do processo.".

Importante considerar, ainda, o disposto do §3º, do art. 21, do mesmo diploma legal, em relação ao fato objeto da infração também constituir crime, pois assim, a prescrição de que trata o caput reger-se-á pelo prazo previsto na lei penal.

No que pese os entendimentos acima, devemos lembrar que a Administração Pública não poderá por simples ato administrativo conceder direitos de qualquer espécie, criar obrigações ou impor vedações aos administrados, para tanto ela depende de lei, ou seja, a Administração está adstrita ao Princípio da Legalidade e, portanto, só pode fazer o que a lei permite.

Dispõe o caput do art. 168 da Constituição Federal:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...).".

Por final, vale ressaltar o interesse público envolvido. O valor constante do referido Auto de Infração Ambiental é de R$ 3.425.000,00 (três milhões e quatrocentos e vinte e cinco mil reais). Ou seja, poderia haver imaginável ações ambientais de preservação do meio ambiente, reparação de degradações, dentre outros.

Nesse sentido, o interesse público é a expressão dos valores indisponíveis e inarredáveis assegurados pela Constituição, sob o signo inarredável dos direitos fundamentais e da centralidade do princípio da dignidade da pessoa humana (personalização da ordem constitucional). Portanto a defesa do meio ambiente, intrínseco**interesse público**, é ao mesmo tempo**direito**e obrigação da coletividade, sendo que o Estado, in caso o Município, não poderá se omitir de tal obrigação, caracterizando assim sua indisponibilidade A partir dessas considerações, se reconhece a caracterização constitucional do princípio da supremacia do interesse público (deduzido dos arts. 3º, IV e 66, §1º da CR/88).
Isto posto, sem nada mais evocar e entendendo que as questões levantadas e apresentas pela empresa demandante, ao procedimento ambiental, estão em discordância com o princípio da supremacia do interesse público, bem como com a legislação vigente, manifestamos por CONHECER da Petição Administrativa para NEGAR-LHE provimento.

Ante o exposto, **DECIDO,** considerando os princípios já elencados, que devem reger a Administração Pública, bem como os dispostos preconizados, **em conhecer dos pedidos para negar-lhes provimento**.

Encaminho os presentes autos, para a devida publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (30/07/2021).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:88CA2336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

Pelo presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 002/2021 e do Processo Administrativo n. 1389/2021, que entre si fazem O **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento e Gestor do Executivo Municipal, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.746.431-72 e portador da Cédula de Identidade de n. 2864989, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO e de outro lado a empresa **JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA GOVERNAMENTAL S/S - LTDA. (VINICIUS HENRIQUE CONTABILIDADE PÚBLICA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.305.054/0001-30, com sede na Rua 138, quadra 52, lote 05, nº 165, St. Marista, CEP 74.170-140, Goiânia/GO, representado por VINICIUS HENRIQUE PIRES ALVES, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/GO sob o nº 18.754/O, e no CPF/MF sob n° 004.209.981-10, todos devidamente qualificados no referido Contrato Administrativo, elegeram o presente Termo aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a necessidade da manutenção da tomada de serviços contábeis, sendo que o processo licitatório ainda não foi finalizado, conforme devidamente justificados nos autos administrativos de n. 1650/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando a previsão de prorrogação do prazo de vigência, conforme disposto na Cláusula Sétima do Contrato de n. 02/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterado a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de n. 02/2021,

passando, este, a ter vigência até 31 de agosto de 2021, fica nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – Fica especificado, para o devido empenho, o valor total de R$ 21.750,00 (vinte e um mil e setecentos e cinquenta reais), correspondente ao período aditado (julho/2021), observado o valor mensal de R$ 21.750,00 (vinte e um mil e setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do primitivo Contrato.

Portelândia, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal
Contratante

JBV ASSESSORIA E C. PÚBLICA GOVERNAMENTAL S/S - LTDA.
CNPJ/MF n. 09.305.054/0001-30
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:_____	**CPF:**_____

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
_____

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:D8EC7618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 479/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 479/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de prestação de serviços para cópias de chaves e manutenção em fechaduras, junto aos departamentos que compõem a Secretaria Municipal de Transportes.".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços solicitados, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por pessoa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a prestação de serviços para cópias de chaves e manutenção em fechaduras, junto aos departamentos que compõem a Secretaria Municipal de Transportes, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 1.010,00 (Um mil e dez reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1615/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 72 e 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.
Art. 2º. Fica autorizada a contratação de **ANTÔNIO DE SOUZA DIAS**, inscrito no CPF/MF sob o n. 706.627.698-34, portador da Cédula de Identidade sob o n. 55256788 (SSP/GO), estabelecido na Rua Paraná, Quadra 87, Lote 02, Setor Norte, s/n, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.23.26.782.0013.2.028-3.3.90.36.00, Ficha: 135, Sub Elemento: 03, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 027/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 02 de agosto de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
_____
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:62A9DC13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DA QUINTA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTES AO CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE Nº001/2021

Aos 02(dois) dias do mês de agosto de 2021(dois mil e vinte e um), às 09h00min, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça Santos Dumont, Centro, S/N, os membro integrantes da Comissão de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Físicas e

Jurídicas junto ao Fundo Municipal de Saúde, instituída pela Portaria n.º 002/2021, de 12 de fevereiro de 2021, para Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Portelândia/GO, em caráter de excepcionalidade, nas especialidades a saber: **MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO CIRURGIÃO, MÉDICO ANESTESISTA, MÉDICO AUDITOR/REGULADOR/AUTORIZADOR DE AIHs, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, AUXILIAR DE HIGIENE BUCAL, FARMACÊUTICO, ENFERMEIRO, ENFERMEIRO – COORDENADOR ATENÇÃO BÁSICA, FISIOTERAPEUTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM; e estabelecimentos de Saúde: LABORATORIAIS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE, CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, HOSPITAIS**, aprovadas pelo CMS – Conselho Municipal de Saúde, de acordo com o Edital de Chamamento Público – Credenciamento n.º 001/2021, com o objetivo de proceder à análise e julgamento da documentação protocolada junto a está comissão entre os dias 02 de junho a 30 de julho de 2021, referente ao Credenciamento em epígrafe. Ato seguinte, o presidente abriu a sessão informando que a análise da documentação se daria pela ordem de protocolização da documentação. Em seguida foi analisada toda a documentação exigida para o credenciamento (itens 5 e 6) apresentadas pelos interessados, observando a ordem de protocolização, para verificação do atendimento das condições de credenciamento de acordo com as exigências editalícias. De acordo com o item 2.2 do Edital, as pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas deveriam apresentar, a partir do dia 18 de março, em horário de expediente, até o dia 31 de dezembro de 2021, no ato da inscrição, documentação constante nos tópicos 5 e 6. Após análise minuciosa de toda a documentação apresentada pelos interessados, a Comissão, pela unanimidade de seus membros, decidiu pelo credenciamento daqueles que apresentaram a documentação válida exigida e que cumpriram todas as exigências estabelecidas no Edital, e pelo indeferimento do credenciamento daqueles que deixaram de apresentar, mesmo que parcialmente, qualquer documentação exigida, chegando ao seguinte julgamento:

ORDEM DE PROTOCO-LIZAÇÃO	PROTOCOLO N.º	INTERESSADO	ESPECIALIDADE / PROCEDIMENTOS	SITUAÇÃO
1	1274/2021	RAFAEL FERREIRA MARTINS	MÉDICO CLÍNICO GERAL – HOSPITAL (PLANTÃO)	CREDENCIADO

Nada mais havendo a tratar e relatar, o Presidente da Comissão Organizadora declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e achada conforme, via assinada pelos membros da Comissão Organizadora do Credenciamento, ressaltando-se, contudo, que os interessados não compareceram a esta sessão.

ÉLSON JOSÉ DA SILVA	
Presidente da Comissão de Chamamento Público	
DILAMAR CLAUDIA UES	***CLÁUDIO NOVAES RIBEIRO NETO***
Secretária	Membro

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:2E5B90FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 485/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 485/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a tomada de serviços, para serem utilizados nas atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da tomada de serviços, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por pessoa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a tomada de serviços, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1498/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 72 e 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **JEOMAR MARTINS DA SILVA – ME (JM SERVIÇOS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 40.516.634/0001-16, estabelecida na Rua 14, s/n., Quadra 19, Lote 10, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documento suficiente à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.18.15.452.0009.2.021-3.3.90.39.00, FICHA: 103, Sub Elemento: 78, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ODAILTO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 449.288.661-34, servidor público municipal, efetivo, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 12 de julho de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

_____
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:AF24CE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 488/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 488/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a tomada de serviços, para serem utilizados nas atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da tomada de serviços, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por pessoa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a tomada de serviços, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1501/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 72 e 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **TRISTEM CABRAL E NUNES – ME (TC SERVIÇOS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 40.516.995/0001-62, estabelecida na Rua 18, s/n., Quadra 18, Lote 12, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor estabelecido no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.18.15.452.0009.2.021-3.3.90.39.00, FICHA: 103, Sub Elemento: 78, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ODAILTO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 449.288.661-34, servidor público municipal, efetivo, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 12 de julho de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

_____
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:DB49761F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 486/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 486/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a tomada de serviços, para serem utilizados nas atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da tomada de serviços, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por pessoa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a tomada de serviços, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1499/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 72 e 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ANTÔNIO NUNES DOS SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita

no CNPJ/MF sob o n. 42.005.886/0001-06, estabelecida na Avenida 05, s/n., Quadra 59, Lote 03, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor estabelecido no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.18.15.452.0009.2.021-3.3.90.39.00, FICHA: 103, Sub Elemento: 78, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ODAILTO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 449.288.661-34, servidor público municipal, efetivo, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 12 de julho de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
_____
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:A1A9BC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 490/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 490/2021

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a tomada de serviços, para serem utilizados nas atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da tomada de serviços, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por pessoa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a tomada de serviços, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1503/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 72 e 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **REILA MARTINS SOUZA - ME (RM SERVIÇOS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 40.515.897/0001-00, estabelecida na Rua Paraná, s/n., Quadra 01, Lote 09, Residencial Dona Leopoldina, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.18.15.452.0009.2.021-3.3.90.39.00, FICHA: 103, Sub Elemento: 78, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ODAILTO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 449.288.661-34, servidor público municipal, efetivo, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 12 de julho de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
_____
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:E4882C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 489/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 489/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a tomada de serviços, para serem utilizados nas atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da tomada de serviços, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por pessoa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a tomada de serviços, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1501/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 72 e 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **EDINILDO DA SILVA SOARES - ME (ES SERVIÇOS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 40.517.847/0001-62, estabelecida na Rua 04, s/n., Quadra 13, Lote 01, Casa 01, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documento suficiente à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.18.15.452.0009.2.021-3.3.90.39.00, FICHA: 103, Sub Elemento: 78, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ODAILTO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 449.288.661-34, servidor público municipal, efetivo, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 12 de julho de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

_____
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:FB439F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 484/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 484/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a tomada de serviços, para serem utilizados nas atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da tomada de serviços, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por pessoa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a tomada de serviços, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1497/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 72 e 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a tomada de serviços da empresa **NILTON DE CARVALHO MARTINS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 42.025.440/0001-43, estabelecida na Rua 08, s/n., Quadra 02, Lote I, Vila Mutirão, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou

documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.18.15.452.0009.2.021-3.3.90.39.00, FICHA: 103, Sub Elemento: 78, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ODAILTO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 449.288.661-34, servidor público municipal, efetivo, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 12 de julho de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

_____
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:F6947C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 487/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 487/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a tomada de serviços, para serem utilizados nas atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da tomada de serviços, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por pessoa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a tomada de serviços, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1500/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 72 e 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **JOSÉ VILELA DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 42.061.724/0001-95, estabelecida na Rua 08, s/n., Quadra 01, Lote 17, Vila Mutirão, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documento suficiente à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.18.15.452.0009.2.021-3.3.90.39.00, FICHA: 103, Sub Elemento: 78, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ODAILTO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 449.288.661-34, servidor público municipal, efetivo, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 12 de julho de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

_____
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:2A6EAA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 492/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 492/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a tomada de serviços, para serem utilizados nas atividades da Secretaria Municipal de Obras e Habitação".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da tomada de serviços, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por pessoa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a tomada de serviços, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1505/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 72 e 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **WILSON CANDIDO DE ARAUJO – ME (ARAUJO CONSTRUÇÕES)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 42.095.161/0001-56, estabelecida na Avenida Juscelino Kubischek, s/n., Quadra 21, Lote E1, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.18.15.452.0009.2.021-3.3.90.39.00, FICHA: 103, Sub Elemento: 16, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ODAILTO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 449.288.661-34, servidor público municipal, efetivo, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 12 de julho de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

_____
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:4F84A687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2021

O Secretário Municipal de Governo no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 323, de 03 de março de 2006 bem como a Lei Complementar n.º 032/2021 e, por ordem da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Portelândia, Estado de Goiás, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos classificados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 001/2021.

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados do Processo Seletivo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portelândia, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação conforme estabelece o item 11.5 do Edital, para apresentar a documentação necessária para contratação de acordo com ordem classificatória.

Profissional de Limpeza		
N.º Inscrição	**Nome Candidato**	**Classificação**
25	LUCELIA MARIA RODRIGUES SILVA	13º
38	MOLAINE RODRIGUES	14º
40	ROMÁRIO DOS SANTOS RODRIGUES	15º
57	TEREZINHA CÂNDIDA DE MELO LIMA	16º
69	MARILENE FERREIRA SILVA	17º

• O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 001/2021 em especial os itens **2.1**.

Documentos Exigidos:
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
PIS/PASEP/NIS;
Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento e/ou averbação de separação judicial, divorcio ou Declaração de União Estável.
Carteira Nacional de Habilitação (CNH), para os candidatos a função de Motorista de Ambulância.
CPF do cônjuge (**Se Houver**)
Certidão de Nascimento filhos dependentes (**Se Houver**).
CPF dos Filhos (**Se Houver**)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Título de eleitor;
Comprovante de votação da última eleição. (Não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);

Comprovante de residência com CEP atualizado dos últimos 3 (três) meses de referência;
Carteira de Reservista, se do sexo masculino;
Comprovante de escolaridade, (Diploma e/ou Certificado de conclusão do Curso acompanhado do Histórico escolar) caso não possua ensino fundamental completo apresentar autodeclaração de escolaridade.
Para a função de Motorista de Ambulância apresentar o comprovante de curso de treinamento especializado para a condução de ambulância.
Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - TJGO;
Laudo Médico Admissional;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Nº da Conta e Agência Bancaria (**Banco do Brasil**);
Formulário de Admissão de Servidor Público Municipal (**Anexo I**)
Declaração de não acumulo de cargos ou acumulo de cargos públicos (**Anexo II e Anexo III**)

• O não comparecimento do(a) convocado(a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do(a) candidato(a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro(a) candidato(a).
• O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo, Portelândia, Estado de Goiás, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto, de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:706EB0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 497/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 497/2021

"Declara dispensável de licitação a tomada de serviços de publicação do Extrato do Edital de Pregão Presencial de n. 06/2021 em jornal diário de grande circulação, no interesse da Secretaria Municipal de Educação.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para tomada de serviço de publicação, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a tomada de serviços de publicação do Extrato do Edital de Pregão Eletrônico de n. 06/2021, em jornal diário de grande circulação, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 120,00 (cento e vinte reais), objeto do Processo Administrativo de n. 422/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **GRACIANE RODRIGUES DE SANTANA (MEGA PUBLICIDADE LEGAL-ME)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.692.423/0001-50, estabelecida na Rua 240, n. 549, Quadra 93, Lote 19, apto. 07, Ed. Dra. Karine, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-170, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.39.00, FICHA: 343, Sub Elemento: 88, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 28 de julho de 2021.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:
____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:46FAB485

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 498/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 498/2021

"Declara dispensável de licitação a tomada de serviços de publicação do Extrato do Edital de Processo Seletivo de n. 002/2021, no Diário Oficial do Estado de Goiás, no interesse da Secretaria Municipal de Educação.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para tomada de serviço de publicação, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a tomada de serviços de publicação do Extrato do Edital de Processo Seletivo de n. 002/2021, no Diário Oficial do Estado de Goiás, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 693,33 (seiscentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 315/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI – EPP (PORTAL COMUNICAÇÃO)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente nscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.217.572/0001-88, estabelecida na Avenida T 10, n. 208, Quadra 102, Lotes 09/12, Edifício New Times Square URB, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.223-060, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.39.00, FICHA: 343, Sub Elemento: 88, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 27 de julho de 2021.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:66D3E302

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 499/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 499/2021

> "Declara dispensável de licitação a tomada de serviços de publicação do Extrato do Edital de Processo Seletivo de n. 002/2021 em jornal diário de grande circulação, no interesse da Secretaria Municipal de Educação.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para tomada de serviço de publicação, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a tomada de serviços de publicação do Extrato do Edital de Processo Seletivo de n. 002/2021, em jornal diário de grande circulação, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais), objeto do Processo Administrativo de n. 316/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **J. CÂMARA & IRMÃOS S/A.,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.536.754/0001-23, estabelecida na Rua Thomas Edson, n. 400, Quadra 07, Setor Serrinha Goiânia/GO, CEP: 74.835-130, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.39.00, FICHA: 343, Sub Elemento: 88, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 27 de julho de 2021.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:4848DC47

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 500/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 500/2021

> "Declara dispensável de licitação a tomada de serviços de publicação do Extrato do Edital de Pregão Presencial de n. 011/2021, em jornal diário de grande circulação, no interesse da Secretaria Municipal de Educação.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para tomada de serviço de publicação, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a tomada de serviços de publicação do Edital de Pregão Presencial de n. 011/2021, em jornal diário de grande circulação, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 120,00 (cento e vinte reais), objeto do Processo Administrativo de n. 421/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **GRACIANE RODRIGUES DE SANTANA (MEGA PUBLICIDADE LEGAL-ME)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.692.423/0001-50, estabelecida na Rua 240, n. 549, Quadra 93, Lote 19, apto. 07, Ed. Dra. Karine, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-170, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.39.00, FICHA: 343, Sub Elemento: 88, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 28 de julho de 2021.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:F6EB4B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Saúde do Município de Portelândia, Estado de Goiás, usando suas atribuições legais e constitucionais.
Considerando o processo de Credenciamento n.º 001/2021 (protocolo n.º 18/2021), que tem por objetivo o Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Portelândia/GO.
Considerando os documentos apresentados pelos interessados no credenciamento para a contratação de profissionais na área da saúde e estabelecimentos de saúde, para a prestação de serviços na Rede Municipal de Saúde de Portelândia.
Considerando o disposto na ata da quinta sessão de análise e julgamento de documentação do credenciamento, de 02 de agosto de 2021, lavrada pela Comissão de Chamamento Público (Credenciamento) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, instituída pela Portaria n.º 002/2021;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento proferido pela Comissão de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas junto ao Fundo Municipal de Saúde, do presente processo de Credenciamento, autuado sob o n.º 001/2021(protocolo n.º 018/2021), devendo o setor competente proceder à convocação e celebração dos Contratos de Credenciamento, nas formas e condições dispostas no respectivo Edital

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Portelândia – GO, aos 03 dias do mês de agosto de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:947F62FF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA GAB/SEC Nº 048, DE 29 DE JULHO DE 2021

PORTARIA GAB/SEC Nº 048, DE 29 DE JULHO DE 2021.

"NOMEIA MÉDICA PSIQUIATRA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o inciso VI do art. 85 da Lei 1.717 de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Munícipio de Quirinópolis, combinado com os dispostos na Lei Federal numero 8.666 de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

I – Nomear para desempenhar a função de médica psiquiatra Dra. Renatha Martins Andrade, CPF nº 009.849.471-67, RG nº 4639449-DGPC/GO e CRM-GO nº 146742/GO.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE..... CUMPRA-SE.....PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de Agosto de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:E4457B8E

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º E 5º TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DO PREGAO PRESENCIAL 026/2017

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º E 5º TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DO PREGAO PRESENCIAL 026/2017.

O Município de Quirinópolis, torna público a todos os interessados que os aditivos aos contratos do pregão presencial 026/2017, tendo por objeto Contratação de empresa Especializada para Fornecimento de 69 pontos de internet, para atender as necessidades dos órgãos públicos da Secretaria da Administração, Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis e Fundo Municipal de Assistência Social de Quirinópolis, bem como o extrato dos respectivos aditivos celebrados com as seguinte empresa: SOFT SYSTEM INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 73.430.035/0001-34, 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2017 no valor de R$ 74.250,00 (Fundo Mul. De Saúde), 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2017 no valor de R$ 16.704,00 (Fundo Mul. Assist. Social.), 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 176/2017 no valor de R$ 48.528,00 (Sec. Adm.), 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 175/2017 no valor de R$ 45.612,00 (Sec. de Educ.). MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolios – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 02 de julho de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:3ED40E34

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Á ATA R.P 012/2021 DO PREGAO PRESENCIAL 012/2021.

Pregão Presencial 012/2021. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos fundos e secretarias municipais de Quirinópolis-GO, bem como o extrato do respectivo aditivo celebrado com a seguinte empresa: **COMERCIAL CONQUISTA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o 11.227.996/0001-99. REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 6,1000 (seis reais e dez centavos) para o item nº 07, R$ 14,9000 (quatorze reais e noventa centavos) para o item nº 08 e R$ 28,9000 para o item nº 217. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolis – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 04 dias de agosto de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:C7673C2A

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2021

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 052/2021

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **19 de agosto de 2021, às 09:00 horas,** no Auditório da Prefeitura Municipal, **Pregão Presencial para contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço com disponibilidade de Tratores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Quirinópolis - GO , conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital** do Pregão Presencial nº 052/2021. Os interessados poderão obter o Edital no site: https://quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis - GO, aos 04 dias do mês de agosto de 2021.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Pregoeira

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:D961FFEC

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia 18 de agosto de 2021, às 09h00min, no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de teste rápido antígeno Covid-19 (nasal), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO, conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 053/2021. Os interessados poderão obter o Edital no seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 05 dias do mês de agosto de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:5CEAE1A7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA - GO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.° 027/2021

A Prefeitura Municipal de Rialma/Fundo Municipal de Saúde, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **18 de agosto de 2021, a partir das 08h45min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade PREGÃO (Pregão Presencial – Registro de Preço), tipo menor preço por item, com vistas à eventual aquisição parcelada de recargas de oxigênio medicinal, ar comprimido e regulador de pressão, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rialma - GO, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos que reger-se-ão sob as normas da Lei n.º 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Secretaria Municipal da Administração/Departamento de Licitações, situado na Avenida Pedro Felinto Rêgo, n.° 780, Setor Rialma II, Rialma – GO, fone (0xx62) 3397-1555, no horário de expediente ou pelo site: www.rialma.go.gov.br.

Rialma - GO, 04 de agosto de 2021.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVIERA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:EB1B006A

